



Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa
Casa da Misericórdia de Faro

PLANO DE E@D

Plano de Ensino à Distância

ANO LETIVO 2020/2021

Início: 8 Fevereiro de 2021



*“ Viver é enfrentar desafios.
Quem nunca enfrentou desafios, apenas passou pela vida, não viveu!”*

Augusto Branco

Índice

1.ENQUADRAMENTO	3
2.DEFINIÇÃO DO PLANO DE E@D	4
2.1.Definição das estratégias de gestão e liderança	4
2.1.1. Equipas	5
2.2.Estratégia e circuito de comunicação	5
2.2.1.Circuito de Comunicação	6
2.2.2. Ferramentas Digitais para o E@D	6
2.3. Modelo de ensino à distância	8
2.3.1. Orientações DL n.º 53-D/2020 de 20 julho	8
2.3.2. Estratégias e Metodologias de E@D	11
2.4. Cuidar da comunidade escolar	15
2.4.1. Apoio Psicopedagógico e Ensino Especial	15
2.4.2. Jovens em situação de vulnerabilidade	16
3. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE E@D	17
4. REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE E@D	18

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Ensino à Distância (E@D) da Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar (EPDFGA) da Santa Casa da Misericórdia de Faro (SCMF) surge na sequência da necessidade de definir orientações comuns para o trabalho dos professores, alunos e famílias à distância, atendendo à situação de emergência sanitária provocada pela pandemia do COVID-19, que veio, de acordo com o DL n.º 3-D/2021, impor a suspensão de todas as atividades letivas presenciais, por um período imprevisível, tendo como início o dia 8 de fevereiro, de 2021. (“Artigo 3.º Atividades letivas: 1 — A suspensão prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º -A do Decreto n.º 3 -A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, vigora apenas até ao dia 5 de fevereiro de 2021.

2 — A partir do dia 8 de fevereiro de 2021, as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são suspensas em regime presencial, sendo retomadas em regime não presencial, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 -D/2020, de 20 de julho.”).

Com a elaboração deste Plano a escola pretende que, com a suspensão das atividades letivas e formativas presenciais, as aprendizagens sejam desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, à distância, com recurso às metodologias, consideradas as mais adequadas, para a sua comunidade escolar, quer ao nível tecnológico, quer das suas competências digitais, segundo as orientações do Ministério da Educação, de modo a encontrar as respostas mais adequadas e potenciadoras do sucesso educativo dos alunos, criando condições para que seja possível a continuidade dos processos de ensino e de aprendizagem dos seus alunos, garantindo a equidade, imparcialidade e globalidade da educação através de um plano E@D flexível e adaptável ao ensino secundário.

Assim, este plano tem como intenção chegar a todos os alunos, bem como a boa prossecução dos objetivos estabelecidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais e foi construído tendo por base os “8 Princípios Orientadores para a implementação do Ensino a Distância”, as “Orientações para o trabalho das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva na modalidade E@D”, as notas informativas e/ou comunicados divulgados pela Direção Geral da Educação (DGE), pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGesTE), pela Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP), bem como da Associação Nacional de Escolas Profissionais (ANESPO).

Na elaboração do presente Plano E@D existiu, ainda, a preocupação de ser assegurado o superiormente disposto no que respeita à proteção de dados pessoais, tendo sido considerado, para além da legislação sobre a matéria, o documento relativo às orientações para os diferentes intervenientes nos tratamentos de dados pessoais efetuados na utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância, publicado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) que considera que no contexto da pandemia da Covid19, o recurso a plataformas eletrónicas de suporte ao ensino não presencial revela-se uma necessidade.

Na elaboração do presente plano pretendeu-se, ainda, assegurar os direitos e deveres dos discentes, nomeadamente no que respeita ao dever de assiduidade, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 17, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D, de 20 de julho, que estabelece: quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno (...), estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres

neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.

Nesta conjuntura de mudança do ensino presencial para o ensino à distância importa salientar que o empenhamento de toda a Comunidade Educativa na concretização do *Plano E@D* é fundamental para o sucesso do mesmo, dado que o próprio Plano terá de ser encarado como um processo em permanente construção, sujeito a melhorias constantes e decorrentes da ponderação de todas as ações realizadas e dos desvios encontrados.

A EPDFGA tem consciência das resistências, constrangimentos e obstáculos que vai encontrar no decurso deste Plano, porém, procura que o mesmo seja conciso e objetivo e que se constitua como um enorme contributo para que todos os membros da comunidade educativa possam, numa união de esforços direcionada única e exclusivamente para a formação do aluno, enquanto potenciador de aprendizagens cognitivas, autorregulatórias e comportamentais e, enquanto cidadão ativo, consciente e crítico, contribuir para que o terceiro período seja aproveitado como mais um desafio na vida de uma escola presente, a pensar num futuro, assumidamente inclusiva, empenhada no progresso e em constante adaptação!

2. DEFINIÇÃO DO PLANO DE E@D

2.1. Definição das Estratégias de Gestão e Liderança

As lideranças intermédias assumem um papel essencial no E@D, designadamente:

a) Os Coordenadores de Curso, nas questões do acompanhamento e da concretização das orientações pedagógicas, nomeadamente a elaboração e acompanhamento dos horários de alunos e professores;

b) Os Coordenadores de Formação em Contexto de Trabalho, nas questões do planeamento, operacionalização e acompanhamento da FCT, dos alunos, em articulação, quando possível, com as Entidades de Acolhimento de FCT;

c) Os Orientadores Educativos de Turma, na organização e gestão do trabalho do conselho de turma/equipas pedagógicas;

O Orientador Educativo de turma desempenha uma função central ao nível da articulação entre Professores do Conselho de Turma e os Alunos e as respetivas Famílias. Organiza o trabalho semanalmente, centraliza a função de distribuir as tarefas aos alunos e garante o contacto com os pais/encarregados de educação.

Para apoiarem os Professores, os Coordenadores devem demonstrar confiança no seu trabalho em curso, bem como transmitir tranquilidade e disponibilidade para esclarecimentos.

A estrutura organizacional e de gestão e liderança do *Plano E@D* é a seguinte:

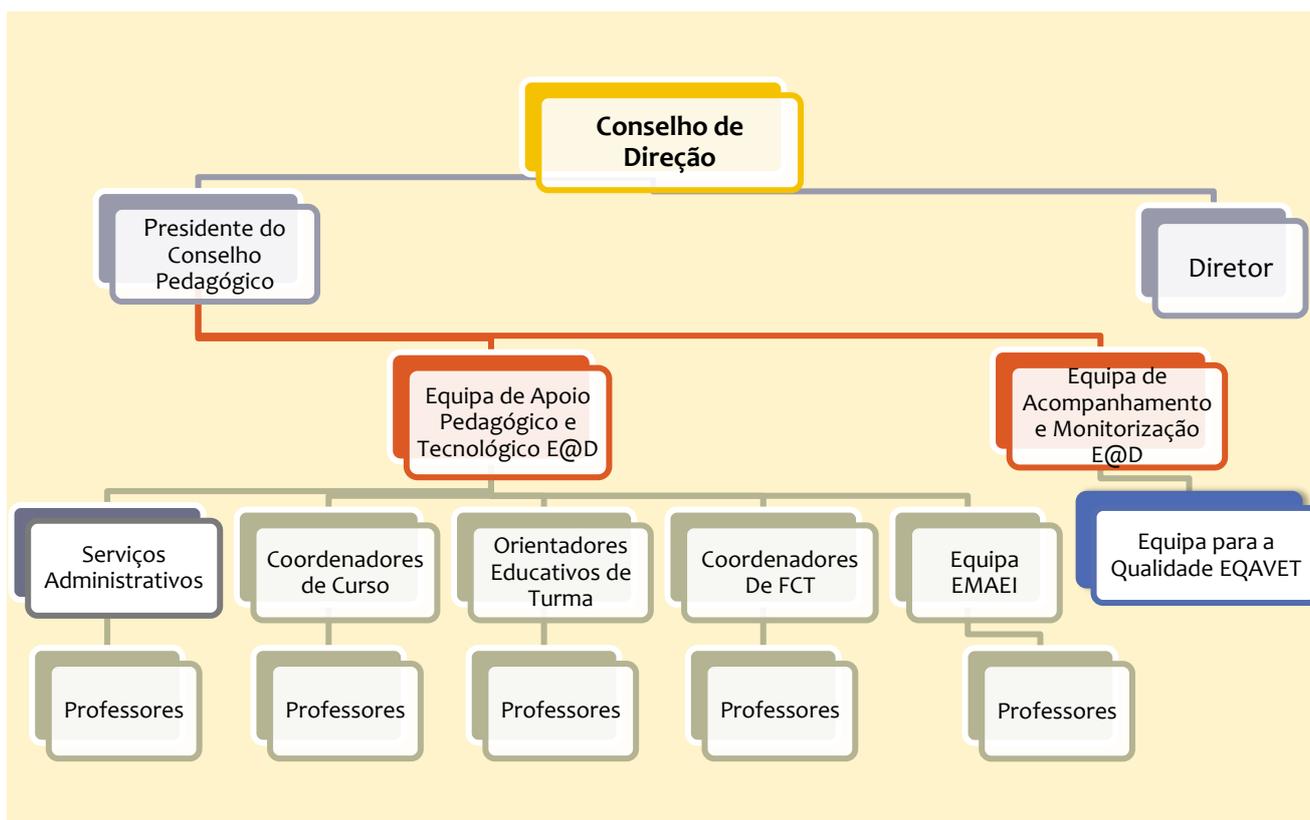


Fig. 1

2.1.1. Equipas

Constituir equipas de apoio para dar resposta/organizar questões decorrentes do Processo do E@D, no sentido de agilizar o processo de decisão e a concretização das ações previstas, torna-se fundamental.

Como tal, para implementar este Plano de E@D a Escola cria duas equipas.

- Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico E@D
- Equipa de Acompanhamento e Monitorização do E@D

A **Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico E@D**, tem como função contribuir para dar resposta/organizar questões emergentes, ao nível das decisões pedagógicas e para prestar o apoio tecnológico e financeiro, dentro dos conhecimentos que detém e dos recursos disponíveis, e tem a seguinte composição:

- a) Presidente do Conselho Pedagógico
- b) Elementos do Conselho Pedagógico;
- c) Elementos do Conselho Administrativo.

A **Equipa de Acompanhamento e Monitorização do E@D** é criada com o objetivo de permitir a existência de um acompanhamento, monitorização e regulação do plano E@D na EPDFGA.

Esta equipa estará atenta ao desenrolar do Plano, no que respeita à comunidade educativa, com especial atenção aos alunos e suas famílias, centrando a sua ação através da recolha de dados para um conjunto de Indicadores de Qualidade e de Quantidade e tem a seguinte composição:

- a) Elementos da Equipa para a Qualidade EQAVET:
 - Coordenadora: Presidente do Conselho Pedagógico;

- Representante dos Coordenadores de Curso;
- Representante dos Orientadores Educativos de Turma;
- Representante dos Coordenadores de FCT;
- Representante da Equipa EMAEI (Gabinete de Apoio ao Aluno)

2.2. Estratégia e Circuito de Comunicação do E@D

A Implementação do Plano E@D obriga ao recurso a plataformas eletrónicas e outras ferramentas digitais, de suporte ao ensino não presencial pelo que a Escola as ações concebidas neste Plano se encontram apoiadas na legislação sobre a matéria, nomeadamente o documento alusivo às orientações para os diferentes intervenientes nos tratamentos de dados pessoais efetuados na utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância, publicado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) que considera que no contexto da pandemia da Covid19, o recurso a plataformas eletrónicas de suporte ao ensino não presencial revela-se uma necessidade.

No uso de qualquer um dos meios de comunicação síncrona ou assíncrona é muito importante respeitar os princípios do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) e a Política de Proteção e Privacidade dos Dados do AEL8. Os professores, para o cumprimento das suas tarefas no atual contexto, poderão contactar com os alunos e os encarregados de educação.

É proibida a gravação de aulas/reuniões em direto por qualquer membro da comunidade educativa. É aceitável a gravação de aulas assíncronas pelo professor, caso as queira partilhar como recurso para os discentes nas plataformas de aprendizagem.

2.2.1. Circuito de Comunicação

Para a implementação do Plano de E@D é necessário estabelecer um circuito de comunicação eficaz, dirigido a todos os intervenientes da comunidade escolar.

Nas comunicações síncronas direcionadas a grande grupo será utilizada a plataforma Zoom e para pequeno grupo, para além daquela, poderão ser utilizados os serviços de WhatsApp e Messenger. Nas comunicações assíncronas privilegiam-se, para o caso dos alunos a plataforma Google Classroom.

A estratégia de comunicação do Plano E@D é a seguinte:

COMUNICAÇÃO	TIPO	SERVIÇOS
Síncrona	Aulas	Zoom; Google hangouts Meet
	Direção	WhatsApp; Messenger
	Conselho Pedagógico	Zoom
	Equipa EMAEI	Zoom; WhatsApp
	Coordenações e Orientações de Turma	Zoom; WhatsApp; Messenger
	Professores	Zoom; WhatsApp; Messenger
	Secretaria da Escola	WhatsApp; Messenger, Telemóvel
	Santa Casa da Misericórdia de Faro	WhatsApp; Messenger
Assíncrona	Stakeholders Externos: Entidades de Acolhimento de FCT; Tutores de PAP; ANESPO; Ministério da Educação; Outros	Zoom; WhatsApp
	Aulas	Google Classroom; Inovar+
	Direção	E-mail; Messenger; WhatsApp
	Conselho Pedagógico	E-mail; Messenger; WhatsApp

Equipa EMAEI	E-mail; Messenger; WhatsApp
Coordenações/Orientações de Turma	WhatsApp; E-mail/ Google Classroom; Inovar+
Professores	Messenger; WhatsApp; E-mail
Secretaria da Escola	Messenger; WhatsApp; E-mail
Santa Casa da Misericórdia de Faro	Messenger; WhatsApp; E-mail
Pais e Encarregados de Educação	E-mail; Google Classroom; Inovar+
Stakeholders Externos: Entidades de Acolhimento de FCT; Tutores de PAP; ANESPO; Ministério da Educação; Outros	E-mail

No plano estratégico e de fluxos de comunicação compete ao Conselho de Direção, apoiado no Conselho Pedagógico, promover os necessários ajustamentos de modo a garantir uma comunicação fluida e acessível, a qualquer um dos seus utilizadores, atendendo aos meios disponíveis, no sentido de assegurar uma boa prestação do serviço educativo.

2.2.2. Ferramentas Digitais para o E@D

Para a implementação do Plano de E@D há que encontrar os meios tecnológicos que auxiliem o ensino a distância sem inundar os alunos de múltiplas soluções de comunicação e, ainda, dentro dos recursos que a comunidade educativa dispõe.

O *Classroom da Google* é a plataforma colaborativa mais consensual e é a plataforma adotada pela EPDFGA no ensino a distância, para interação com os alunos e, até, pais e encarregados de educação. Os alunos podem ser associados ao Classroom com qualquer endereço de E-mail.

Para a videoconferência, a opção da EPDFGA é a aplicação *Reuniões Zoom* e *Reuniões da Google Hangouts Meet*, pois não têm custos, nem limites de utilização, por enquanto, são intuitivas e possibilitam ainda o agendamento das sessões o que também facilita o planeamento integrado do trabalho dos docentes.

A *Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico E@D* terá em consideração o facto de muitos alunos, poderem realizar as tarefas e/ou os trabalhos e/ou as atividades solicitadas a partir do telemóvel, uma vez que, do levantamento de equipamentos e tecnologias digitais/recursos, realizado pela escola, face a todos os alunos, se concluiu que alguns alunos apenas têm como suporte o telemóvel.

Para além disto, existem alunos que não têm acesso a *internet* rápida ou fiável o suficiente para videoconferência, especialmente por ter aumentado tremendamente o uso deste recurso. Além disso, podem só ter *Internet* móvel, com dados limitados, que se esgotarão ao fim de poucas horas de videoconferência. Finalmente, podem estar a partilhar um único computador pessoal em casa, que tem de ser gerido por pais e irmãos.

Há que ter presente, a implementação de formas alternativas de contacto e de trabalho à distância, quando nenhuma das anteriores funcionar, por motivos de constrangimento de recursos tecnológicos, obsoletos e inoperantes.

Deste modo, poder-se-á ativar, junto dos nossos parceiros sociais, a colaboração das Autarquias, das Juntas de Freguesia, dos Bombeiros e de outras associações locais, como forma de permitir a inclusão de todos os alunos, neste processo de ensino e de aprendizagem.

O objetivo maior é o de que todos os docentes, face à identificação e concretização de tarefas pelos seus alunos, tenham oportunidades e meios para lhes dar *feedback* ao trabalho desenvolvido e, manter os canais de comunicação abertos, é fundamental.

O registo de sumários e de assiduidade serão realizados na Plataforma INOVAR+.

2.3. Modelo de Ensino à Distância

2.3.1. Orientações DL n.º 53-D/2020 de 20 julho (Transcrição)

O DL n.º 53-D/2020 de 20 julho estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, entre as quais, destacam-se as que se relacionam diretamente com o Ensino à Distância e/ou o Ensino Misto, que serviram de base à organização do Plano de E@D, da Escola:

6. Estabelecer que, para efeitos da presente resolução, se considera:

d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;

e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

7. Determinar, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, que à implementação das medidas previstas na presente resolução presidem os seguintes princípios:

a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

8. Estabelecer, quanto ao horário de funcionamento das escolas, que estas podem, quando necessário e com salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, alargar o seu horário de funcionamento de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde.

13. Determinar que o regime não presencial ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

14. Estabelecer que, quando se verifique a circunstância referida no ponto anterior, as escolas elaboram e implementam, sob orientação e apoio dos serviços competentes da área governativa da educação, um plano de ensino a distância, adequado ao contexto de cada comunidade educativa, podendo ainda articular -se com entidades que se constituam como parceiras.

15. Determinar que a implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino a distância a que se refere o ponto anterior deve ser assegurado pelo conselho pedagógico ou órgão legalmente equivalente.

16. Determinar que, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime não presencial:

- a) Cabe à escola adequar a organização e funcionamento do regime não presencial, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas;
- b) O membro do Governo responsável pela área da educação define a percentagem de sessões síncronas que devam verificar -se;
- c) As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
- d) Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, compete ao conselho de turma adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial, com vista à prossecução das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e à promoção do sucesso escolar de todos os alunos;
- e) O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
- f) Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
- g) O diretor de turma deve promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

17. Determinar que, nos regimes misto e não presencial:

- a) Se aplicam, quando necessário e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar -se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da pandemia da doença COVID -19;
- b) As atividades a realizar são efetuadas na própria escola para os alunos:
 - i) Beneficiários da ação social escolar identificados pela escola;
 - ii) Em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
 - iii) Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial;
- c) No âmbito da organização das atividades letivas e formativas, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando -se as orientações das autoridades de saúde;
- d) Quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente;
- e) No âmbito das ofertas profissionalizantes, cursos artísticos especializados e científico-tecnológicos, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, podem ser realizadas através de prática simulada;
- f) Devem ainda ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais;

- g) A EMAEI deve assegurar, em articulação com o Centro de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no relatório técnico pedagógico;
- h) Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas;
- i) O conselho pedagógico da escola ou o órgão legalmente equivalente deve definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

18. Determinar que, relativamente aos regimes presencial, misto e não presencial:

- a) Cada estabelecimento de educação e ensino deve elaborar um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes presencial, misto ou não presencial, e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo;
- b) Nos anos terminais dos cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos artísticos especializados e cursos científico -tecnológicos, quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial, os órgãos próprios de cada escola devem decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso;
- c) Na avaliação final dos cursos a que se refere a alínea anterior, as escolas devem ter por referência o nível de competências evidenciado pelos alunos face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- d) Nos cursos a que se refere a alínea anterior, devem ter lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos;
- e) Devem ser asseguradas em regime presencial as respostas especializadas das escolas de referência no domínio da visão e da educação bilingue dos estabelecimentos de educação especial e os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

19. Determinar que, em matéria de planeamento e gestão curricular, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- a) No ano letivo de 2020/2021, as Orientações Pedagógicas para a Educação Pré -Escolar, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações devem constituir -se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD;
- b) A componente de Cidadania e Desenvolvimento deve ser desenvolvida no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- c) No ano letivo de 2020/2021, tendo em conta o contexto da pandemia da doença COVID -19, os documentos curriculares podem ser objeto de intervenção, mediante decisão das áreas governativas com competência na matéria;
- f) No âmbito das atividades desportivas, as escolas devem proceder à sua planificação, adequando-as às orientações em vigor das autoridades de saúde.

21. Estabelecer que as escolas, no quadro das suas atribuições, devem prestar um acompanhamento específico às crianças e jovens em risco ou perigo, sensibilizando os docentes e, em particular, os diretores de turma, para a identificação precoce deste tipo de situações, devendo, sempre que detetem crianças e jovens em situação de risco ou perigo, em articulação com a comissão de proteção de crianças e jovens territorialmente competentes, organizar dinâmicas de integração e de trabalho

escolar, através da EMAEI, de modo a proporcionar aos alunos os meios e as condições necessárias à sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral.”

2.3.2. Estratégias e Metodologias de Ensino à Distância

O modelo de E@D da EPDFGA foi concebido tendo em conta a realização de sessões síncronas e assíncronas, estabelecendo-se dois momentos:

- Momento 1. **Sessões síncronas** que se destinam exclusivamente aos alunos não sendo permitida a gravação ou a divulgação das mesmas. Estas sessões correspondem ao momento privilegiado de comunicação entre os professores e os seus alunos. Contudo, acatará os constrangimentos e limitações resultantes da inexistência de meios e equipamentos tecnológicos pelo que deverá ser implementado com prudência, obedecendo à carga horária prevista no horário da turma, ou seja, a mancha destinada à sessão síncrona, preferencialmente com uma duração de 30 a 50 minutos.
- Momento 2. **Sessões assíncronas** que correspondem aos momentos destinados à orientação educativa e esclarecimento de dúvidas, de acordo com o horário fixo, semanal.

Neste momento de rápidas mudanças, a partilha e colaboração entre pares, a interajuda entre os professores, assume particular importância. É essencial a colaboração, a articulação e o espírito de equipa, conferindo, assim, alguma segurança, num momento de experimentação de novos modos de ensinar.

Pelo exposto, no modelo de Ensino à Distância, são adotadas **estratégias e metodologias de ensino à distância**, integradas nos momentos síncronos e assíncronos, previamente acordadas em conselho pedagógico e que possibilitem a continuidade do ano letivo, permitindo o cumprimento integral do volume de formação, ainda que com os reajustes necessários e apesar das dificuldades que se irão sentir ao longo do processo.

Nestes termos foram definidas as seguintes **estratégias de ensino à distância**:

- As aulas, em regime de E@D têm início no dia 8 de fevereiro de 2021, por tempo indeterminado;
- O 1º tempo letivo do período da manhã tem início às 9:00h;
- O último tempo letivo do período da tarde termina às 18:00h;
- Os Horários são elaborados semanalmente;
- Os Professores têm conhecimento do Horário Semanal, através da Plataforma Inovar+ e/ou através de e-mail;
- Os alunos têm conhecimento do Horário Escolar, semanalmente, através da Plataforma Inovar+ e do Google Classroom;
- A Mancha horária semanal é fixa sendo que o primeiro tempo diário de cada disciplina, segundo o horário da turma, é destinado ao contacto direto entre o professor e os alunos, em sessão síncrona, com uma duração entre 30 e 50 minutos e os restantes tempos da disciplina são destinados às sessões assíncronas e de trabalho autónomo, contudo o professor durante o seu bloco letivo, poderá interagir com os seus alunos sempre que achar necessário e conveniente;

- As sessões síncronas deverão ser, preferencialmente, de 1/3 dos tempos letivos semanais, em cada disciplina, no máximo de três sessões síncronas por dia e a gerir pelo conselho de turma;
- Os horários contemplam e distribuem, de forma equilibrada, as disciplinas/atividades ao longo da semana, alternando, sempre que possível, momentos síncronos com momentos assíncronos, de modo a permitir, por um lado, que os alunos cumpram as tarefas e, por outro, que os professores supervisionem e concedam feedback acerca do trabalho realizado. Esta etapa é fundamental para o sucesso do ensino à distância pois permite ao aluno manter um ritmo de trabalho idêntico ao das aulas presenciais e, ao mesmo tempo, proceder à sua autorregulação.
- Os alunos participam nas sessões síncronas com a câmara ligada e de acordo com as regras de boa educação previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, sendo de realçar que:
- $\frac{3}{4}$ Antes da aula começar, devem ter o material necessário (caderno, material de escrita, manual de apoio, caderno de atividades) junto a si;
- Cinco minutos antes de cada sessão síncrona, os alunos deverão, obrigatoriamente, escrever no stream, "Presente (P)" e só depois entrar na sala virtual, acedendo ao link no cabeçalho;
- Os alunos devem ser assíduos e pontuais, entrando na sala de aula virtual atempadamente para garantir que conseguem aceder à mesma;
- Os alunos não devem partilhar os links de acesso da aula com elementos externos;
- Serão respeitados os tempos livres dos alunos, de forma a promover o tempo de lazer aos discentes;
- Privilegiam-se como meios digitais de comunicação com os alunos, os seguintes: ZOOM , Google Meet e Google Classroom;
- Cabe ao Professor elaborar uma Planificação Semanal de E@D, por disciplina lecionada/Módulo/UFCD, que abranja as atividades a desenvolver na turma, a qual deverá ser consultada pelos alunos e/ou encarregados de educação, através da plataforma Google Classroom, de modo a que os mesmos tenham conhecimento do que vai ser realizado na semana seguinte;
- O Professor deverá enviar as Planificações Semanais de E@D para o mail institucional: dirgomesavelar@mail.telepac.pt;
- Cabe ao Professor divulgar no tópico da respetiva disciplina, na plataforma Google Classroom, e de forma atempada, o link de marcação das sessões síncronas aos respetivos alunos;
- A Plataforma Inovar+ continuará a ser o meio utilizado para o registo de sumários, registo de assiduidade dos alunos, bem como de outros procedimentos inerentes às funções dos Orientadores Educativos de Turma e dos Coordenadores de Curso;
- Para a consecução das tarefas/atividades, os alunos podem recorrer ao manual escolar, aos cadernos de exercícios, a materiais que tenham em casa ou a outras aplicações que estejam disponíveis online, devendo o professor verificar se todos os alunos da turma têm efetivamente os equipamentos que lhes permitam realizar as tarefas/atividades acordadas. Caso não se verifique, o professor procura alternativas;
- Quando o Professor proceder ao registo do sumário da aula deverá identificar se se tratou de uma aula síncrona ou assíncrona;
- Os princípios da avaliação (formativa e sumativa) em ambiente digital e na modalidade de ensino à distância não serão diferentes da avaliação (formativa e sumativa) em regime

presencial. De um modo geral, o mais importante é que a avaliação se centre em ajudar os alunos a aprender melhor, dando-lhes um feedback de qualidade, o que permitirá aos alunos e aos professores regularem a aprendizagem e o ensino;

- A avaliação deve privilegiar o processo (considerando o esforço envolvido, limitações técnicas, ausência física do professor e demais constrangimentos) e assumir formas diversificadas, de modo a ser o mais representativa e abrangente possível do percurso formativo do aluno, não só neste período de contingência, mas ao longo de todo o ano letivo;
- A Formação em Contexto de Trabalho, relativamente ao 2º ano curricular dos cursos profissionais, será interrompida dando lugar à antecipação de módulos/UFCD's correspondentes ao Referencial de Formação do 3º ano curricular;
- A Formação em Contexto de Trabalho, em regime de Prática Simulada, relativamente ao 3º ano dos cursos profissionais, irá funcionar de forma continuada, no período de tempo compreendido entre 08 de fevereiro e 19 de março de 2021, sob orientação dos coordenadores de estágio. Este período temporal destina-se, simultaneamente, ao desenvolvimento do projeto da Prova de Aptidão Profissional, sob orientação dos coordenadores de PAP;
- Os Professores deverão informar os Orientadores Educativos de Turma, sempre que tenham conhecimento de que algum aluno/a não disponha de qualquer equipamento tecnológico que lhe permita aceder ao E@D;
- O Orientador Educativo de Turma (OET) deverá comunicar e receber feedback de todos os alunos e / ou respetivas famílias, de forma regular, através do canal acordado com a turma. Essa comunicação é importante para garantir que os jovens estão bem, não sofrem de isolamento, estão a compreender a situação atual e que podem expressar as suas dúvidas, dificuldades e partilha de emoções, junto deste interlocutor;
- Orientador Educativo de Turma continuará a ser o elo de ligação, entre os alunos e os Pais e Encarregados de Educação e os professores do Conselho de Turma;
- O acompanhamento psicopedagógico e de ensino especial, por parte da Psicóloga e da Professora do Ensino Especial continuará, durante o período destinado ao ensino à distância, para os alunos abrangidos pelo DL n.º 54/2018, sendo que os respetivos tempos serão contemplados nos Horários Escolares;
- É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, desde que reunidas as condições de equipamentos eletrónicos entre outros, no domicílio;
- Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, a escola facilitará o acesso ao conteúdo das mesmas em diferido;
- Nas situações em que não seja possível o acesso ao conteúdo das sessões síncronas em diferido, nos termos previstos no ponto anterior, a escola disponibilizará atividades para a realização de trabalho orientado e autónomo, em sessões assíncronas, que permitam o desenvolvimento das aprendizagens planeadas;

- Os professores deverão registar, na Plataforma Inovar+, os alunos incontactáveis a fim de se proceder, no sentido de saber o que se passa com os mesmos e providenciar ajuda, caso seja necessário, prevenindo situações de abandono escolar.
- Alerta-se para a proibição da captação e difusão de imagens/vídeo/sons das sessões síncronas, sob pena de sanção disciplinar;
- Os professores registam, na Plataforma Inovar+, os alunos incontactáveis a fim de se proceder, no sentido de saber o que se passa com os mesmos e providenciar ajuda, caso seja necessário, prevenindo situações de abandono escolar;
- Em caso de ausência de meios tecnológicos que permitam ao aluno assistir às sessões síncronas, deve tal situação ser, de imediato, comunicada ao respetivo Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Mediador que, por sua vez, encaminhará a comunicação para o órgão competente;
- No que se refere à recuperação dos módulos/UFCD em atraso, serão desencadeados mecanismos, em articulação com os Orientadores Educativos de Turma, no sentido da recuperação das aprendizagens;
- Torna-se importante a solidariedade para com os colegas na utilização dos meios tecnológicos e fomentar a participação de todos na execução das atividades propostas, cabendo ao Delegado e Subdelegado de Turma um importante papel na motivação e empenho de todos os colegas na consecução do presente Plano E@D;
- Os Serviços Administrativos/Secretaria encontram-se em funcionamento, todos os dias, entre as 9:00 e as 17:00h, com o período de interrupção para o almoço, entre as 13:00 e as 14:00h;
- O Documento que constitui o Plano de E@D da EPDFGA acautela eventuais dúvidas que possam existir, para além de espelhar outros aspetos importantes deste regime de ensino.

As **metodologias** de ensino à distância devem ser apelativas e mobilizadoras dos alunos para a ação, para além de serem diversificadas, enquadradoras, favorecer a apresentação de exemplos e fomentar a autorreflexão e o trabalho autónomo.

No equilíbrio articulado entre as diferentes disciplinas, deve ser equacionado o tempo global que se prevê que os alunos dediquem à aprendizagem, prevendo um equilíbrio dado a diferentes estratégias e ponderando o trabalho que pode ser feito síncrona e assincronamente, tendo em conta que as atividades e métodos a desenvolver não podem depender do papel e competências dos Encarregados de Educação, considerando as suas possibilidades e capacidades.

No E@D adquire particular relevância o desenvolvimento das competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, alicerçado nos valores e princípios que apresenta. A título exemplificativo, poderão ser desenvolvidos as seguintes áreas de competência: informação e comunicação; relacionamento interpessoal; pensamento crítico e criativo; desenvolvimento pessoal e autonomia; bem-estar, saúde e ambiente. A este propósito, é de referir que o E@D é uma modalidade que permite que competências transversais e interdisciplinares sejam trabalhadas de forma integrada e articulada, através da diversificação de formas de trabalho.

O E@D pretende desenvolver atividades promotoras do sentimento de pertença e ligação do aluno à escola e ao grupo/turma, bem como fomentar o estabelecimento de comunicações regulares entre professores e alunos e entre alunos.

O desenvolvimento de atividades à distância com os alunos deve centrar-se na criação de rotinas de trabalho, que configuram segurança aos alunos, e que são diferentes das presenciais. Paralelamente, deverão ser desenvolvidas atividades de caráter lúdico, que promovam o bem-estar emocional do aluno.

O contacto entre alunos através de espaços digitais, ou outros meios tecnológicos, é essencial para a manutenção das interações sociais e da sua motivação para a realização das tarefas.

As atividades propostas deverão contemplar espaços de interação e de convívio, promovendo o trabalho de grupo online e quebrando o isolamento em que os alunos se encontram.

2.4. Cuidar da Comunidade Escolar

2.4.1. Apoio Psicopedagógico e Ensino Especial

Nesta fase que requer uma enorme capacidade adaptativa por parte de todos - alunos, profissionais e pais e encarregados de educação - a uma nova realidade que reorienta os contactos sociais para trabalho a distância, como condição de manutenção da saúde individual e comunitária, todos os recursos da escola devem orientar-se para uma ação comum que assegure a prossecução do processo de ensino e aprendizagem nos moldes mais ajustados e, acima de tudo, que garanta o direito de todos os alunos à educação, ao acesso ao conhecimento e à participação no processo de ensino e aprendizagem.

A EMAEI pela sua génese, e atendendo às suas atribuições, assume também agora um papel fundamental na edificação de uma escola que, apesar de todos os obstáculos e dificuldades, tem que funcionar a distância.

Contudo, para que essa distância não seja um fator demasiado perturbador à vida da ESCOLA, devemos transformar os nossos atos em momentos de proximidade humana e com o sentido de sensibilidade e responsabilidade, que este processo de adaptação requer.

A professora do Ensino Especial e a Psicóloga ocupam, nesta fase conturbada que vivenciamos, um papel de relevada importância para garantir os princípios norteadores da educação inclusiva preconizados no DL nº 54/2018: *princípios da equidade, da personalização, flexibilidade, da autodeterminação e envolvimento parental*, com ênfase no apoio aos alunos que apresentam maiores fragilidades na aprendizagem, bem como às suas famílias.

Recomenda-se que estas profissionais estabeleçam contactos com os Orientadores Educativos de Turma, dos alunos que acompanham, especialmente os alunos sinalizados com Medidas Seletivas e Adicionais, no sentido de fornecer tarefas pedagógicas adequadas ao perfil de cada aluno e apoiar os professores, numa prática de trabalho colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de forma a consolidar as suas aprendizagens.

Devem, também, definir momentos de trabalho conjunto, a distância, organizando sessões síncronas e/ou assíncronas, com os orientadores educativos de turma dos alunos com medidas seletivas e adicionais, a fim de apoiar e adaptar as práticas inclusivas e o desenvolvimento de competências ao E@D.

Com o propósito de apoiar as escolas face à realidade de um E@D, a Direção Geral de Educação elaborou um conjunto de orientações para o trabalho da EMAEI, estruturadas em torno de quatro eixos:

1. *Apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa;*
2. *Continuidade da implementação/identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT;*
3. *Apoio às famílias no processo de adaptação à modalidade de E@D;*
4. *Articulação com diversos serviços da comunidade.*

De acordo com estas diretrizes, a EMAEI irá desempenhar o seu trabalho no âmbito das suas competências, recorrendo, sempre que necessário à comunicação síncrona e assíncrona, para analisar e monitorizar as necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, dos alunos, bem como apoiar os docentes e as famílias, numa conduta harmoniosa que conduza ao bem-estar emocional dos alunos e na promoção da confiança face à escola, enquanto se aprende a partir de casa, prevenindo situações de isolamento.

Prosseguirá a acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e prestar aconselhamento aos orientadores educativos de turma, para que se operacionalizem práticas inclusivas e o desenvolvimento de competências dos alunos que beneficiam de medidas seletivas e adicionais e dará continuidade à implementação/identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT.

Os momentos destinados a sessões síncronas e assíncronas estarão contemplados no horário da Psicóloga e da Professora do Ensino Especial, bem como dos alunos.

2.4.2. Atuação junto de jovens em situações de vulnerabilidade

Para os alunos em situação de vulnerabilidade, nomeadamente o caso de discentes que não possuam computador e/ou que não tenham acesso à Internet, e de acordo com as propostas gerais de intervenção educativa, a escola irá seguir as sugestões constantes no documento emanado da DGEstE, nomeadamente, os pontos:

1. Identificação, regular, pelo Orientador Educativo de turma, dos alunos sem acessibilidade e com baixa ou irregular taxa de participação nas atividades propostas.
2. Definir canais de comunicação simples com os alunos em situação de vulnerabilidade. Privilegiar canais fáceis, momentos de contacto diário, através de todas as formas de comunicação disponíveis, como o telefone (voz ou mensagem). Para os que têm telemóvel, com acesso ao *whatsapp* ou outras aplicações semelhantes, estimular o envio de dúvidas e trabalhos por mensagem ou fotografia.

**“Vulnerabilidade é sinónimo de coragem.
Coragem de enfrentar tudo e estar vulnerável para melhorar e não desistir”**

Brené Brown

3. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE E@D

A monitorização e conseqüente avaliação, deste plano de ensino à distância é fundamental para a qualidade deste processo e resulta do feedback recolhido junto dos alunos, dos professores e dos pais e encarregados de educação, com vista à melhoria contínua das práticas pedagógicas.

Os conselhos de turma devem promover reuniões de trabalho que contribuam para a supervisão da formação à distância e a formulação de ações de melhoria, sempre que necessário.

A **Equipa de Acompanhamento e Monitorização do E@D** estará atenta ao desenrolar do Plano, centrando a sua ação através da recolha de dados, nomeadamente, a aplicação de questionários de satisfação, os contributos dos docentes e as comunicações recebidas por e-mail, para os seguintes Indicadores de Qualidade e de Quantidade:

Indicadores	Periodicidade de Recolha	Responsáveis	
Indicadores de Qualidade			
Grau de satisfação dos docentes	Quinzenal	Equipa para a Qualidade EQAVET: Presidente do Conselho Pedagógico; Representante dos Coordenadores de Curso; Representante dos Orientadores Educativos de Turma; Representante dos Coordenadores de FCT; Representante da Equipa EMAEI (Gabinete de Apoio ao Aluno)	
Grau de satisfação dos alunos	Quinzenal		
Grau de satisfação dos Pais e Encarregados de Educação	Quinzenal		
Nível da qualidade do feedback dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens	Mensal		
Indicadores de Quantidade			
Taxa de concretização das tarefas propostas pelos professores	Mensal		
Número de tarefas enviadas pelos professores, em função do plano de trabalho elaborado	Mensal		
Percentagem de alunos com meios tecnológicos suficientes para o E@D em cada turma e no global das turmas	Quinzenal		
Número de sessões de desenvolvimento de competências digitais assistidas/frequentadas por professores	Mensal		
Número de sessões de desenvolvimento de competências digitais assistidas/frequentadas por alunos	Mensal		
Número de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e ligação à internet, em casa	Mensal		

A adesão dos alunos e o sucesso deste plano depende, principalmente, da motivação e empenho dos mesmos na realização das atividades propostas, porém, depende também dos desafios lançados, das interações conseguidas, da constatação, por parte de todos os intervenientes, de que os resultados são positivos e os objetivos estão a ser alcançados.

4. REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE E@D

A EPDFGA estará atenta ao desenvolvimento ao atual estado de emergência provocado pelo Covid-19 e procederá à revisão do documento em função das orientações emanadas pela Tutela, provenientes das decisões do Governo.

As propostas de melhoria relativamente às ações contempladas neste Plano de E@D apresentadas por alunos, professores, pais e encarregados de educação, deverão ser enviadas para o Conselho de Direção da EPDFGA, para o E-mail: dirgomesavelar@mail.telepac.pt. As mesmas serão objeto de análise segundo a sua exigência, necessidade e exequibilidade, pelo Conselho Pedagógico e em caso de aprovação converter-se-ão em planos de melhoria ao atual plano de E@D.

O Plano de E@D será divulgado a toda a comunidade educativa, através de correio eletrónico.

“O Sábio não muda o curso das águas de um Rio, mas deixa que o volume das águas redesenhe seu curso”!

Erivelto Vargas

Faro, 08 de fevereiro de 2021

O Conselho de Direção

Presidente do Conselho Pedagógico

Nélia Paula Barranqueiro Viegas

Diretor

José Ricardo Candeias Neto